



MINISTÉRIO DA DEFESA
SECRETARIA GERAL
SECRETARIA DE PESSOAL, SAÚDE, DESPORTO E PROJETOS SOCIAIS
HOSPITAL DAS FORÇAS ARMADAS
SEÇÃO DE CONTRATOS
Estrada Contorno do Bosque, s/nº - Sudoeste - CEP 70673-900 - Brasília-DF
Telefone: (61) 3966-2432

PROCESSO: 60550.034592/2019-87

TERMO ADITIVO Nº 41/2022

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 35/2020, QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO FEDERAL, POR INTERMÉDIO DO HOSPITAL DAS FORÇAS ARMADAS E A EMPRESA L L SERVIÇOS DE INSTALAÇÕES LTDA.

A União Federal, por intermédio do **HOSPITAL DAS FORÇAS ARMADAS**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.568.867/0001-36, com sede em Brasília-DF, na Estrada Contorno do Bosque S/Nº, Sudoeste, CEP: 70.673-900, neste ato representado pelo Ordenador de Despesas do HFA, Coronel **ALEXANDER MARKEL COTA DINIZ RODRIGUES**, nomeado pelo Boletim Interno nº 099/HFA, de 26 de maio de 2022, inscrito no CPF sob o nº 905.213.667-04, portador da Carteira de Identidade nº 018433843-2 MD/EB, residente e domiciliado nesta capital, em sequência designado simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **L L SERVIÇOS DE INSTALAÇÕES LTDA.**, inscrita no CNPJ/MF nº 27.285.729/0001-08, sediada no Setor de Indústria e Abastecimento – SIA, Trecho 17, Rua 05, Lote 60, Parte “A”, 2º andar, Guará, Brasília-DF, CEP 71.200- 213, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo **Sr. FÁBIO LAMOUNIER DE JESUS**, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº 00450229570, expedida pelo DETRAN/DF, e inscrito no CPF sob o nº 902.014.341-72, firmam o presente Termo Aditivo, celebrado com amparo no art. Art. 65, II, “d” c/c art. 57, § 1º, II da Lei nº 8.666/93, na Cláusula Décima Quarta do Contrato nº 35/2020 e no ANEXO X da IN/SEGES/MP nº 05/2017, mediante as seguintes cláusulas e condições, as quais passam a fazer parte do Contrato original e prevalecerão entre os contratantes em tudo quanto com ele se conformarem com as prescrições legais, regulamentares e administrativas que regem a matéria.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. Alterar o Contrato nº 35/2020, para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração dos serviços.

1.2. Em decorrência da revisão de preços descrita no item acima, o valor da contraprestação total passará de **R\$ 23.387.555,49 (vinte e três milhões, trezentos e oitenta e sete mil quinhentos e cinquenta e quarenta e nove centavos)** para **R\$ 23.647.738,34 (vinte e três milhões, seiscentos e quarenta e sete mil setecentos e trinta e oito reais e trinta e quatro centavos)**, tendo em vista o acréscimo do valor de **R\$ 260.182,85 (duzentos e sessenta mil cento e oitenta e dois reais e oitenta e cinco centavos)**, conforme descrição detalhada no Laudo Técnico do Reequilíbrio Econômico-Financeiro (ID 5447804).

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. As despesas decorrentes da execução do presente Termo Aditivo correrão à conta da Dotação da Unidade Orçamentária: 52902 (Fundo de Administração do Hospital das Forças Armadas), do Programa de Trabalho: 05.122.0032.2000.0001 PTRES 168699, Fonte de Recursos: 0100, constantes do Orçamento Geral da União/2022.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – GARANTIA CONTRATUAL

3.1. A CONTRATADA prestará garantia financeira em conformidade com o disposto na Cláusula Sétima do Contrato nº 35/2020, no valor equivalente a 5% (cinco por cento) do novo valor do contrato, como forma de assegurar a plena execução do objeto pactuado, nos termos do art. 56 da Lei nº 8.666/93, observadas as condições previstas no Edital, com validade de 90 (noventa) dias após o término da vigência contratual, observados os requisitos previstos no item 3.1 do Anexo VII-F da IN SEGES/MPDG nº 05/2017.

4. CLÁUSULA QUARTA – RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS CONTRATUAIS

4.1. Com as alterações constantes das cláusulas anteriores ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do Contrato original.

5. CLÁUSULA QUINTA - PUBLICAÇÃO

5.1. Incumbirá ao CONTRATANTE providenciar a publicação do presente Termo Aditivo no Diário Oficial da União, no prazo legal constante do parágrafo único do artigo 61 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

5.2. E, para firmeza e como prova de assim haverem entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente Termo Aditivo, o qual depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo firmadas.

Brasília, na data de assinatura.

Pelo Contratante:

ALEXANDER MARKEL COTA DINIZ RODRIGUES - Cel R/1 (EB)
Ordenador de Despesas do HFA

Pela Contratada:

FÁBIO LAMOUNIER DE JESUS
Representante legal da empresa LL Serviços de Instalações Ltda.

Testemunhas:

JULIANA BISINOTO BARRA
Chefe da Seção de Contratos do HFA

EDUARDO DE MORAIS MILANEZ - Maj
Gestor do Contrato nº 35/2020



Documento assinado eletronicamente por **Fábio Lamounier de Jesus, Usuário Externo**, em 20/10/2022, às 18:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 da Presidência da República.



Documento assinado eletronicamente por **Juliana Bisinoto Barra, Chefe**, em 20/10/2022, às 18:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 da Presidência da República.



Documento assinado eletronicamente por **Alexander Markel Cota Diniz Rodrigues, Chefe**, em 20/10/2022, às 18:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 da Presidência da República.



Documento assinado eletronicamente por **Eduardo de Moraes Milanez, Chefe**, em 20/10/2022, às 19:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 da Presidência da República.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.defesa.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, o código verificador **5757364** e o código CRC **5207395A**.